Normas e Procedimentos de Utilização do Laboratório de Práticas Autônomas

Edição Preliminar - Versão 01 (30/07/2018)

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
INTRODUÇÃO	
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES	2
DOS USUÁRIOS E DO ACESSO AO LABORATÓRIO	2
DA ORGANIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	3
DA UTILIZAÇÃO E DEVERES DOS USUÁRIOS	3
das disposições finais	4
ANEXO 1	. 5

Normas e Procedimentos de Utilização do Laboratório de Práticas Autônomas

Edição Preliminar - Versão 01 (30/07/2018)

INTRODUÇÃO

O Laboratório de Práticas Autônomas é um espaço transformativo de aprendizagem, concebido para o desenvolvimento das práticas acadêmicas dos estudantes dos cursos da Área Indústria em todas as modalidades, com a participação dos estudantes na sua organização e melhoria.

Esse documento tem como objetivo apresentar aos usuários do laboratório as normas e procedimentos de utilização do Laboratório de Práticas Autônomas, com vistas ao adequado aproveitamento da estrutura oferecida, em conformidade com padrões de organização e segurança, bem como em consonância com as diretrizes acadêmicas do IFTO – Campus Palmas.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

- **Art. 1º** Constitui objetivo do Laboratório de Práticas Autônomas:
 - I Promover o acesso dos estudantes ao ensino, através de infraestrutura adequada.
 - II Desenvolver o potencial criativo e proporcionar o amadurecimento dos estudantes, mediante responsabilidades assumidas.
 - III- Contribuir para a formação profissional dos estudantes e elevar os índices de aproveitamento.
- **Art. 2º** O Laboratório de Prática Autônoma tem por finalidade proporcionar e facilitar o estudo, atendendo aos projetos curriculares, extracurriculares e atividades complementares dos cursos oferecidos pela Área Indústria do Campus Palmas.

DOS USUÁRIOS E DO ACESSO AO LABORATÓRIO

Art. 3º Os usuários do Laboratório de Práticas Autônomas são classificados conforme a experiência adquirida e situação acadêmica:

Usuários nível C: iniciantes. Devem fazer reservas e o uso mediante convite de usuário nível B ou A. Estudantes que não cursaram a disciplina "segurança do trabalho" com aproveitamento.

Usuários nível B: práticos. Sem restrições para reservas. Podem convidar outros usuários. Estudantes que cursaram a disciplina "segurança do trabalho" com aproveitamento.

Usuários nível A: experts. Estudantes selecionados para atividades específicas, mediante edital ou diretamente apontados pelo Responsável Técnico do Laboratório de Práticas Autônomas.

- Supervisor: servidor cadastrado com condições de alterar a programação da atividade do laboratório, cancelar e efetuar reservas para terceiros.
- **§ 1°.** É tolerada a presença de visitantes no laboratório de forma eventual e não recorrente.
- **Art. 4º** Os estudantes deverão fazer o devido cadastramento e declarar ciência das Normas e Procedimentos de Utilização do Laboratório de Práticas Autônomas para se habilitarem como usuários.

DA ORGANIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- **Art. 5º** O Laboratório de Práticas Autônomas funciona em dias letivos do Campus Palmas do IFTO, até as 22:00h, mediante a demanda de usuários habilitados para o uso das instalações.
- **Art. 6º** O Laboratório de Práticas Autônomas poderá ser aberto por qualquer usuário do nível A ou por um usuário do nível B, devidamente acompanhado por outro usuário de qualquer nível, ou ainda por um servidor da Área Indústria que permaneça no ambiente. A permanência dos elementos que efetuaram a abertura do laboratório determina as condições mínimas para o funcionamento do laboratório.
 - **§ 2º.** Estando o laboratório aberto é permitida a entrada de qualquer outro usuário no ambiente, respeitando as condições mínimas para o funcionamento.
- **Art. 7º** O acesso ao Laboratório de Práticas Autônomas se dará, prioritariamente, pelo Almoxarifado da Área Indústria.
 - **§ 1º.** Os usuários de nível A terão as mesmas prerrogativas dos colaboradores do Almoxarifado da Área Indústria para acessarem as chaves e proceder a abertura do Laboratório de Práticas Autônomas e devem seguir as orientações da Coordenação dos Laboratórios da Área Indústria para a movimentação de materiais.
 - **§ 2º.** Os usuários de nível B, atendendo ao disposto no Art. 6º, poderão solicitar a abertura do Laboratório de Práticas autônomas.
- **Art. 8º** Deverão ser providenciadas as anotações no Caderno de Eventos as seguintes ações: abertura, entrada, saída e fechamento.
 - **§ 1°.** A anotação no Caderno de Eventos da movimentação dos professores e demais servidores do IFTO é facultativa ao servidor.

DA UTILIZAÇÃO E DEVERES DOS USUÁRIOS

- **Art. 9º** O usuário que efetuar a abertura do laboratório deverá efetuar uma inspeção visual no ambiente, no Caderno de Eventos e no Caderno de Ocorrências e, se for o caso, registrar no Caderno de Ocorrências, as situações anômalas observadas. Os exemplos de anotações estão no anexo 1.
- **Art. 10º** Antes de iniciar qualquer tipo de atividade é necessário que os usuários tenham plena compreensão do que será executado e se possuem

- o conhecimento necessário para realizá-la, com domínio dos instrumentos e ferramentas necessárias, reconhecendo os riscos e limitações pessoais e operacionais.
- **Art. 11º** É proibido o consumo de qualquer alimento ou bebidas no interior do laboratório. Será tolerado o consumo de água, quando acondicionada em garrafa fechada, ou similares.
- **Art. 12º** Os usuários do Laboratório devem usar trajes adequados e, obrigatoriamente, calçados fechados. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é compulsório quando for necessário.
- **Art. 13º** É vedado o uso de líquidos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, bem como outras substâncias que possam colocar a saúde ou segurança dos usuários ou das instalações em risco.
- **Art. 14º** O descarte de qualquer material usado nas experiências deve ser executado por processos e disposições seguras, os quais dever ser realizados pelos usuários em local certo e sob procedimentos apropriados.
- **Art. 15º** Ao terminar as atividades o usuário deve providenciar a organização e limpeza dos espaços e equipamentos utilizados, deixando-os em condições melhor ou igual a que foram encontrados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 16º** Os usuários do Laboratório de Práticas Autônomas se comprometem a manterem atualizados quanto às alterações deste regulamento, que estará afixado no painel interno do laboratório para livre consulta.
- **Art. 17º** As transgressões as normas e procedimentos contidas no presente regulamento serão passíveis de sanções acadêmicas e/ou administrativas, previstas nos Regulamentos das Organizações Didático-Pedagógico do IFTO, na Lei Federal 8.112/1990 e demais legislações aplicáveis.
- **Art. 18º** Os casos omissos deste regulamento serão avaliados e resolvidos em primeira instância pelo Responsável Técnico pelo Laboratório de Práticas Autônomas ou, sucessivamente, pala Coordenação da Área Indústria, ou pela Direção de Ensino ou, em última instância, pela Direção Geral do Campus Palmas do IFTO.

ANEXO 1

Exemplos de registros de ocorrência.

Os registros de ocorrências deverão ser anotados, preferencialmente, em um único parágrafo, apontando a data do registro, o nome do autor do registro, o fato observado e as providências tomadas ou necessárias de serem tomadas.

"Eu, Fulano de Tal, em 2 de julho de 2018, solicito que seja providenciado o cadastro como usuário nível "B", declaro ter ciência das Normas e Procedimentos de Utilização do Laboratório de Práticas Autônomas e me comprometo a me manter atualizado quanto às futuras alterações."

"Eu, Beltrano Jr, no dia 3 de julho de 2018, encontrei uma calculadora marcar XX modelo YYY ao abrir o Laboratório de Práticas Autônomas na bancada. Foi enviada a foto da calculadora no grupo dos usuários do laboratório para que o seu dono viesse buscá-la."